



# PREFEITURA MUNICIPAL MORMAÇO

LEI Nº055/93, de 21 de setembro de 1993.

Certifico que a(o) presente lei  
foi publicado no Mural da Pre-  
feitura no dia 21/09/93  
Retirado em 13/10/93  
*[Signature]*

AUTORIZA O MUNICÍPIO EFETUAR O /  
TRANSPORTE DE ALUNOS DO 2º GRAU /  
JUNTAMENTE COM O TRANSPORTE DE A-  
LUNOS DE ENSINO FUNDAMENTAL E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ERNANI SCHROEDER** - PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO, Es-  
tado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER** que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou  
e eu sanciono a seguinte LEI:

**ART.1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a efe-  
tuar o transporte escolar de alunos de 2º grau, juntamente com o  
transporte de alunos de ensino fundamental.

**ART.2º** - O transporte de alunos de 2º Grau autoriza-  
do por esta LEI, é exclusivamente para alunos que residem no Muni-  
cípio de Mormaço e que necessitem de transporte a municípios cir-  
cunvizinhos para cursarem o 2º Grau.

**ART. 3º** - As despesas decorrentes desta LEI correrão  
por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal da Educa-  
ção, Cultura e Desporto, assim discriminada:

05.01-08472382009  
3132 - Outros Serviços e Encargos.

**ART.4º** - Esta LEI entrará em vigor na data de sua pu-  
blicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO-RS,  
CENTRO ADMIISTRATIVO MUNICIPAL  
EM 21 de SETEMBRO DE 1993.

*Registre-se e Publique-se*  
*[Signature]*

**Luis Carlos Machado**  
Sec. da Administração

*[Signature]*  
**ERNANI SCHROEDER**  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado sob n.º 055/93 do lv. 001 fls. 5-81/82.  
Mormaço, 21 de Setembro de 1993  
*[Signature]*